

Lei nº 170 de 26-11-1958

Fixa subsídio e representação
do senhor Prefeito para 1959.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam fixados em Cr\$ 60.000.00 (seem-
ta mil cruzeiros) e Cr\$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros)
respectivamente, subsídio e representação do Prefeito
Municipal para cada exercício.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contra-
rio entrando esta lei em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de Novembro
de 1958.

© Prefeito Municipal,
ca. Gaspar Faiva Magalhães

© Secretário,
ca. J. Walford Magalhães